



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº.....**  
**OFÍCIO Nº 39/2018 - GAB, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Fazenda.**

Londrina, 26 de janeiro de 2018.

**João Mendonça da Silva**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**(em exercício)**

Texto do Projeto de Lei em anexo.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº.....

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.90.31 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras, no Programa de Trabalho 06010.04.129.0002.2.014 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

06010.04.129.0002.2.014 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação

Em R\$		
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.31 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras	Fonte 000	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Parágrafo único.** Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme a seguir especificado:

06010.04.129.0002.2.014 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação

Em R\$		
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 4º** O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa Projeto de Lei através do qual o Executivo pretende abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF.

A Lei nº 12.610, de 7 de dezembro de 2017, instituiu o concurso de premiação para o pagamento em dia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Neste contexto, faz-se necessário a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2018, através da abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes das premiações.

Sendo assim, solicitamos a inclusão de nova Natureza da Despesa, 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no Programa de Trabalho 06010.04.129.0002.2.014 - Manutenção das Despesas de Custeio - Atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação, a ser custeado com a Fonte de Recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme impacto orçamentário financeiro constante da Lei nº 12.610/2017.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a Mensagem a indispensável aprovação dessa colenda Casa de Leis.

Londrina, 26 de janeiro de 2018.

**João Mendonça da Silva**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**(em exercício)**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 39/2018 - GAB

Londrina, 26 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência, Senhor,  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina - PR

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei - Crédito Adicional Especial**

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através da qual pretende o Executivo à imprescindível permissão legislativa, para abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,

**João Mendonça da Silva**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
(em exercício)